



PROTOCOLO

Nº 004110/2022

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

LEI Nº 2240/2022

Natureza da Proposição: PROJETO DE LEI

Nº da Casa: 010/2022

Autor Vereador: UILMA RESENDE

Nº de Origem:

Ementa: INSTITUI O SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARCEIROS DAS MULHERES, CERTIFICANDO EMPRESAS QUE PRIORIZAM A CONTRATAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

Lido na 2029ª Sessão Ordinária Em 16/03/2022 Redação Final na _____ Sessão _____ dia ____/____/2022

Tramitação: Normal Dia ____/____/2022 Urgência Especial Dia ____/____/2022

MOVIMENTO DA PROPOSIÇÃO

TRAMITAÇÃO

DATA

TRAMITAÇÃO	DATA
LEITURA NA 2029ª SESSÃO ORDINÁRIA	16 03 2022
ENCAMINHADO A CCJLAAMRF PARA APRECIÇÃO	16 03 2022
PARECER Nº 010/2022 COLOCADO À LEITURA E O VER. TORQUATO PEDE DISPENSA DA LEITURA	23 03 2022
O SR. PRESIDENTE COLOCA EM VOTAÇÃO ONDE FOI APROVADA A DISPENSA DA LEITURA	23 03 2022
PARECER Nº 010/2022 COLOCADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA 2031ª SESSÃO ORDINÁRIA	23 03 2022
PARECER Nº 010/2022 APROVADO NA 2031ª SESSÃO ORDINÁRIA	23 03 2022
O SR. PRESIDENTE COLOCA O PROJETO DE LEI EM DISCUSSÃO NA 2031ª SESSÃO ORDINÁRIA	23 03 2022
O SR. PRESIDENTE COLOCA O PROJETO DE LEI EM VOTAÇÃO O QUAL APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO NA 2031ª SESSÃO ORDINÁRIA	23 03 2022
O SR. PRESIDENTE COLOCA O PROJETO DE LEI EM VOTAÇÃO O QUAL APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO NA 2032ª SESSÃO ORDINÁRIA	28 03 2022

DELIBERAÇÃO	DATA	VOTOS A FAVOR	VOTOS CONTRA	ABSTENÇÃO
Única	____/____/____			
Discursão	23/03/2022	18		
2ª Discursão	28/03/2022	18		

APROVADA NA 2032 SESSÃO DIA 28/03/2022 REJEITADO NA _____ SESSÃO DIA ____/____/2022

Enviado p/ sanção c/ ofício nº _____ no dia ____/____/20____ Recebido p/ sanção c/ protocolo nº _____ no dia ____/____/20____

Término do prazo p/ sanção dia ____/____/20____ Sancionado p/ Aquiescência no dia ____/____/20____ (Art. 51-LOM)

Sancionado p/ Silencio no dia ____/____/20____ (§ 3º Art. 51-LOM) Proposição vetada total no dia ____/____/20____

Veto: () Aprovado () Rejeitado Lei nº _____ Decreto Legislativo _____ Resolução _____

Visto:

Wesley Barbosa

Diretor Geral

1ºSecretário

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"
Gabinete do Vereador Uilma Resende

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 4110/2022
Nº DE FOLHAS 004
DATA: 14 / 03 / 2022
HORA: 12 /HS 40 /MIN
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI 010 /2022

**"INSTITUI O SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL
PARCEIROS DAS MULHERES, CERTIFICANDO
EMPRESAS QUE PRIORIZAM A CONTRATAÇÃO DE
MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO
MUNICÍPIO DE TIMON – MA.**

Art. 1º - Institui o Selo de Responsabilidade Social denominado "Parceiros das Mulheres", que poderá ser concedido às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

Art. 2º - No selo será registrado o ano em que foi estabelecida a parceria.

Art. 3º - Serão consideradas relevantes as ações que resultem em:

- I – Contratação de mulheres vítimas de violência doméstica;
- II – Superação de meta prevista em convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres celebrados com o órgão municipal competente para trabalho e renda, visando qualificação e/ou inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho;
- III – Desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação de entidades sociais para atuação na qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;
- IV – Desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação e formação em metodologias aplicáveis à qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2029

Secretário

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 28 / 03 / 2022
Sessão 2032

Secretário

APROVADO
EM 23 / 03 / 2022
SESSÃO 2031

1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"
Gabinete do Vereador Uilma Resende

V – Desenvolvimento ou ações de estudo ou incentivo à disseminação de tecnologias sociais com foco no empreendedorismo feminino.

Art. 4º - O órgão municipal competente desenvolverá procedimentos para a concessão e o monitoramento do selo.

Art. 5º - O selo será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado, e será concedido:

I – Nas parcerias com instituições qualificadoras, após a comprovação das metas;

II – Nas parcerias para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, após a comprovação da criação de vínculo empregatício da mulher com a instituição por meio da consulta ao cadastro de empregados e desempregados;

III – nas demais ações, no momento da celebração da parceria com o órgão municipal competente para trabalho e renda, via Termo de Cooperação Técnica, Protocolo de Intenções ou instrumento congênere que venha a contribuir para a execução da política municipal de trabalho, emprego e geração de renda, estabelecida pelo Município para as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 6º - No caso de parceria para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica caberá ao órgão municipal competente monitorar a ocupação do posto de trabalho criado pela instituição que recebeu o selo, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O posto de trabalho deverá manter-se ocupado pelo período de doze meses podendo a instituição substituir a mulher vítima de violência doméstica no prazo de trinta dias a partir da demissão da mesma.

Art. 7º - A instituição que não atender ao disposto no parágrafo único do art. 6º desta Lei perderá o direito ao uso do selo e deverá retirá-lo de qualquer material de divulgação no prazo máximo de seis meses improrrogáveis, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (AR), comunicando o cancelamento da parceria.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2029º
Secretário

APROVADO
EM 23 / 03 / 2022
SESSÃO 2031º
1º Secretário

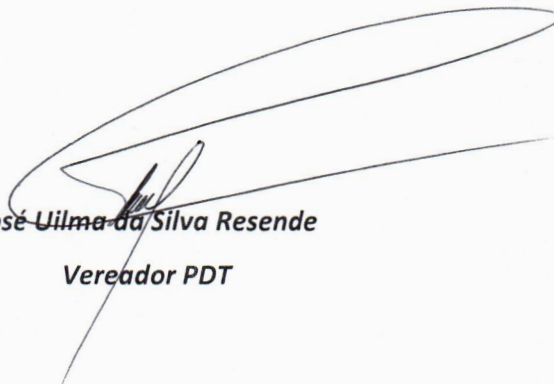
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 28 / 03 / 2022
Sessão 2032º
Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"
Gabinete do Vereador Uilma Resende

Art. 8º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Uilma da Silva Resende
Vereador PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2029^ª

Secretário

APROVADO
EM 23/03/2022
SESSÃO 2031^ª

1º Secretário

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 28/03/2022
Sessão 2032^ª

Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"
Gabinete do Vereador Uilma Resende

JUSTIFICATIVA:

A responsabilidade social é quando empresas, de forma voluntária, adotam posturas, comportamentos e ações que promovam o bem-estar dos seus públicos interno e externo. A proposição em tela tem como objetivo promover a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

O caminho percorrido desde a denúncia até a punição do agressor é de difícil percurso, e nele se encontram alguns dos principais obstáculos no combate à violência contra as mulheres no país. Cito como exemplo: O baixo número de delegacias especializadas no país; a falta de capacitação dos agentes públicos para casos de violência doméstica; a vergonha da vítima em ter que provar a agressão enquanto ainda é julgada pela sociedade.

Ainda, uma das dificuldades enfrentadas pela mulher vítima de violência doméstica é a saída deste ciclo de violência, que a prende de diversas maneiras. O agressor faz com que a vítima seja dependente dele em mais de uma esfera. Muitas das vítimas de violência doméstica não conseguem se desligar desse ciclo porque são economicamente dependentes do parceiro agressor.

A criação de uma saída destinada a essas mulheres vítimas de violência doméstica que são financeiramente dependentes do agressor lhes daria segurança para quebrar esse ciclo. Ciclo este que, na maioria das vezes, inclui também filhos menores de 18 anos e igualmente dependentes.

O Selo de Responsabilidade Social denominado "Parceiros das Mulheres" será concedido a entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

A relevância do presente projeto se faz presente no momento em que se estimula sejam abertos e conquistados espaços no mercado de trabalho para mulheres vítimas de violência doméstica, que poderão, assim, calcar caminho para a sua independência financeira e quebrar o ciclo da violência.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2029
Secretário

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 28 / 103 / 2022
Sessão 2032
Secretário

José Uilma da Silva Resende
Vereador PDT

APROVADO
EM 23 / 103 / 2022
SESSÃO 2031
1º Secretário



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PAUTA DA 2029ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 16/03/2022

EXPEDIENTE DO DIA:

PROJETO DE LEI Nº 010/2022 - Autor: Ver. Uilma Resende - Ementa: Institui o selo de responsabilidade social parceiros das mulheres, certificando empresas que priorizam a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica do município de Timon-MA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 037/2022 - Autor: Ver. Irmão Francisco - Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, no sentido de que seja realizada a limpeza na Rua Mario Carlos da Silva (Rua 09) tendo como referência a residência nº 1857 entre a Av. Luís Firmino de Sousa e a Rua Nossa Senhora de Fátima, no Bairro São Benedito, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 038/2022 - Autor: Ver. Dr. Torquato - Ementa: Solicita providências com urgência ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, no sentido que seja feita a operação tapa buracos, na rua e entre a 21 até av. 02, bairro parque alvorada, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 039/2022 - Autor: Ver. Dr. Torquato - Ementa: Solicita providências com urgência ao Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Trânsito - DMTRANS, no sentido de que seja instalado um semáforo de quatro tempo no cruzamento da avenida presidente médice com avenida um, do parque alvorada, neste município.

ORDEM DO DIA:

- **APROVAÇÃO DA ATA DA 1973ª SESSÃO ORDINÁRIA.**

INDICAÇÃO Nº 009/2022 - Autor: Ver. P. A Pedro Augusto - Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, a necessidade de que seja feita a melhoria da estrada do Povoado Bem Posta até o Povoado Ponte, passando pelo Povoado Castanhão, neste Município.

INDICAÇÃO Nº 010/2022 - Autor: Ver. P. A Pedro Augusto - Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, a necessidade de que seja feita a pavimentação asfáltica da Rua 5, do Bairro Parque Alvorada, neste Município.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

INDICAÇÃO Nº 011/2022 - Autor: Ver. P. A Pedro Augusto - Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, a necessidade de que seja feita a pavimentação asfáltica das Ruas 8, 14 e 15, do Bairro Vila do Bec, neste Município.

INDICAÇÃO Nº 012/2022 - Autor: Ver. P. A Pedro Augusto - Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, no sentido de que seja feito mutirão de limpeza, com serviços de capina, roçagem, varrição e retiradas de entulhos das Ruas do Bairro João Emílio Falcão, neste Município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 025/2022 - Autor: Ver. P. A Pedro Augusto - Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, a necessidade de que seja feita a operação tapa buraco, no Bairro João Emílio Falcão, neste Município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 026/2022 - Autor: Ver. Irmão Francisco - Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Iluminação Pública - DEMIP, no sentido que seja feita realizada manutenção de todos os pontos de iluminação pública da Rua Beco 01 entre as Ruas 100 e 90, no Bairro Flores.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 027/2022 - Autor: Ver^a. Vanda - Ementa: Solicita providências ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, no sentido que seja feita a recuperação da sarjeta/ meio fio da Rua Justino de Oliveira Costa com a Rua 12, Bairro São Benedito, neste Município.

Dê-se ciência e

Publique-se

~~Ver. João Caldeira Neto~~
~~1º Secretário~~

A presente Pauta foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, aos quinze dia do mês de março de 2022, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Timon-MA, 15 de março de 2022.

Rosa Maria da Silva Barbosa Gedeon
Diretor Geral- Port. nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

FREQUÊNCIA DE VEREADORES NA 2029ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 16/03/2022

NOME DO VEREADOR	ASSINATURA	JUSTIFICATIVA
AMANDA PIRES DE ARAÚJO		
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA		
CELSO ANTONIO SILVA LOPES		
DENISVALDO GINO DE SOUSA		
FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES		
FRANCISCO MORAIS REIS		
HELDER KAIC NASCIMENTO DE ALENCAR		
IVAN BATISTA DA SILVA		
JAIR MAYNER SILVA		
JOÃO CALDEIRA NETO		
JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS		
JOSÉ TORQUATO DE MACEDO NETO		
JOSÉ UILMA DA SILVA RESENDE		
JUAREZ JULIO DE MORAIS SILVA FILHO		
LUÍS CARLOS DA SILVA SÁ		
MARIA DA LUZ DE SOUSA SILVA FLOR		
PEDRO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS		
PEDRO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO		
THIAGO DE CARVALHO SANTOS		
ULYSSES ALMEIDA WAQUIM		
VANDA RODRIGUES DOS SANTOS		

OBS:

VISTO:

Ver. José Uilma da Silva Resende
Presidente

Ver. João Caldeira Neto
1º Secretário



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
PODER LEGISLATIVO**

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final.

PARECER Nº 010/2022 – CCJLAAMRF

Da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 010/2022, que institui o selo de responsabilidade social parceiros das mulheres, certificando empresas que priorizam a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica do Município de Timon, e dá outras providências".

RELATOR: Ver. Francisco Helber Costa Guimarães – CCJLAAMRF

I – RELATÓRIO

O Vereador Uilma Resende apresentou o Projeto de Lei nº 010/2022 à Câmara Municipal, objetivando a instituição de campanha permanente de combate ao machismo e valorização das mulheres na rede pública municipal de ensino.

A proposição foi encaminhada à CCJLAAMRF para análise nos termos do art. 91 do Regimento Interno.

No que diz com a legalidade do Projeto de Lei, O princípio da **dignidade da pessoa humana** se refere à garantia das necessidades vitais de cada indivíduo, ou seja, um valor intrínseco como um todo. É um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, nos termos do artigo 1º, III da Constituição Federal, sendo fundamento basilar da República.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: III - a dignidade da pessoa humana;

É o relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2031

Secretário

APROVADO
EM 23 / 03 / 2022
SESSÃO 2031

1º Secretário



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
PODER LEGISLATIVO**

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final.

II - VOTO DO RELATOR

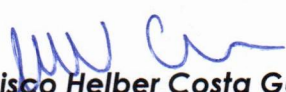
A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Esta Comissão manifesta-se pela constitucionalidade da presente propositura.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM
23 DE MARÇO DE 2022.

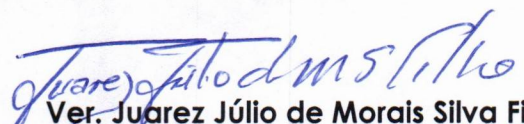

Ver. Francisco Helber Costa Guimarães
Relator da CCJLAAMRF

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, diante o exposto, não existindo óbices do que nos cabe analisar, manifestamo-nos favoravelmente ao voto do relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM
23 DE MARÇO DE 2022.


Ver. Juarez Júlio de Moraes Silva Filho
Presidente da CCJLAAMRF

Ver. Alynne Helena Piauilino de Macedo Pego
Vice-Presidente da CCJLAAMRF

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2031

Secretário


Ver. Francisco Helber Costa Guimarães
Relator da CCJLAAMRF

APROVADO
EM 23 / 03 / 2022
SESSÃO 2031

1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PAUTA DA 2031ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 23/03/2022

EXPEDIENTE DO DIA:

PROJETO DE LEI Nº 012/2022 - Autor: Ver. Irmão Francisco - Ementa: dispõe sobre a autorização da entrada de agentes de endemias em imóveis abandonados, públicos ou privados, no município de timon, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor dos vírus causadores da dengue e da febre chikungunya e do vírus zika.

PROJETO DE LEI Nº 013/2022 - Autor: Ver. Uilma Resende - Ementa: cria o cadastro único de violência doméstica (cavid) no âmbito municipal, e dá outras providências.

INDICAÇÃO Nº 022/2022 - Autor: Ver. Helber Guimarães - Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no sentido de que seja feita a pavimentação com bloquetes da Rua 10 do Bairro Parque Karina, neste Município.

REQUERIMENTO Nº 020/2022 - Autor: Ver. Thiago Carvalho - Ementa: requer ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de infraestrutura, no sentido de que seja feito a pavimentação asfáltica no povoado canta galo, na zona rural, neste município.

REQUERIMENTO Nº 021/2022 - Autor: Ver. Thiago Carvalho - Ementa: requer ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de infraestrutura - seinfra, no sentido de que seja feito a pavimentação asfáltica no povoado banco de areia, caçara e onça, na zona rural, neste município.

REQUERIMENTO Nº 022/2022 - Autor: Ver. Thiago Carvalho - Ementa: requer ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de infraestrutura - seinfra, no sentido de que seja feito a pavimentação asfáltica no povoado barroca funda, na zona rural, neste município.

REQUERIMENTO Nº 023/2022 - Autor: Ver. Thiago Carvalho - Ementa: requer ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de infraestrutura, no sentido de que seja feito a pavimentação asfáltica no povoado canto do arame, na zona rural, neste município.

REQUERIMENTO Nº 024/2022 - Autor: Ver. Thiago Carvalho - Ementa: requer ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de infraestrutura, no sentido de que seja feito a pavimentação asfáltica no início da br 316 até o povoado santa maria das torres, na zona rural, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 045/2022 - Autor: Verª. Vanda Rodrigues - Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, no sentido que seja



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

feito o reparo da pavimentação asfáltica onde encontra-se buracos na avenida Luis Firmino de Sousa no trecho entre o Instituto Federal do Maranhão (IFMA) e a entrada do conjunto Padre Delfino, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 046/2022 - Autor: Ver. Alexandre da Comunidade - Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, no sentido que seja feita pavimentação de calçamento na rua a e b, no bairro Novo Joia, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 047/2022 - Autor: Ver. Alexandre da Comunidade - Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, no sentido que seja feita pavimentação de calçamento na rua c e rua 25 no bairro Planalto Boa Esperança, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 048/2022 - Autor: Ver. Alexandre da Comunidade - Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, no sentido que seja feita tapa buraco e recapeamento da avenida na Boa Esperança, no bairro Vila de Bec, neste município.

ORDEM DO DIA:

PARECER Nº 002/2022 DA CCILAAMRF AO PROJETO DE LEI Nº 002/2022

PROJETO DE LEI Nº 002/2022 - Autor: Ver. Uilma Resende - Ementa: Constitui informações de interesse coletivo ou geral, a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares do Projeto Minha Casa Minha Vida, por intermédio da coordenadoria executiva de habitação, no âmbito do município de Timon.

PARECER Nº 009/2022 DA CCILAAMRF AO PROJETO DE LEI Nº 009/2022

PROJETO DE LEI Nº 009/2022 - Autor: Ver. Uilma Resende - Ementa: Dispõe sobre a Campanha de Equidade de Gênero e combate ao machismo nas escolas públicas do município de Timon-MA.

PARECER Nº 010/2022 DA CCILAAMRF AO PROJETO DE LEI Nº 010/2022

PROJETO DE LEI Nº 010/2022 - Autor: Ver. Uilma Resende - Ementa: Institui o selo de responsabilidade social parceiros das mulheres, certificando empresas que priorizam a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica do município de Timon-MA.

PARECER Nº 011/2022 DA CCILAAMRF AO PROJETO DE LEI Nº 011/2022

PROJETO DE LEI Nº 011/2022 - Autor: Ver. Neto Peças - Ementa: Dispõe sobre obrigatoriedade de expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas e impressas, nos hospitais, clínicas e postos de saúde, no município de Timon-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

das ruas coronel falcão, miguel simão, firmo gonçalves pedreira, odilo costa, tv. aimoré, magalhães de almeida, bairro centro.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 040/2022 - Autor: Ver. Celso Tacoani - Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através do departamento municipal de iluminação pública - demip, no sentido de que seja feita a manutenção da iluminação pública dando início das Ruas 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106 do bairro parque união, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 041/2022 - Autores Vereadores Celso Tacoani, Thiago Carvalho, Jair Mayner - Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, no sentido de que seja feito o calçamento em frente a escola antonio bispo localizado no campo grande, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 042/2022 - Autor: Ver. Alexandre da Comunidade - Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, solicitando pavimentação asfáltica na rua 01, bairro vila monteiro, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 043/2022 - Autor: Ver. Alexandre da Comunidade - Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, solicitando pavimentação asfáltica na rua 24, bairro sete estrelas, conhecida como rua da capela, neste município.


Dê-se ciência e

Publique-se


Ver. João Caldeira Neto
1º Secretário

A presente Pauta foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dia do mês de março de 2022, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Timon-MA, 22 de março de 2022.


Rosa Maria da Silva Barbosa Gedeon
Diretor Geral- Port. nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

FREQUÊNCIA DE VEREADORES NA 2031ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 23/03/2022

NOME DO VEREADOR	ASSINATURA	JUSTIFICATIVA
AMANDA PIRES DE ARAÚJO		
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA		
CELSO ANTONIO SILVA LOPES		
DENISVALDO GINO DE SOUSA		
FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES		
FRANCISCO MORAIS REIS		
HELDER KAIC NASCIMENTO DE ALENCAR		
IVAN BATISTA DA SILVA		
JAIR MAYNER SILVA		
JOÃO CALDEIRA NETO		
JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS		
JOSÉ TORQUATO DE MACEDO NETO		
JOSÉ UILMA DA SILVA RESENDE		
JUAREZ JULIO DE MORAIS SILVA FILHO		
LUÍS CARLOS DA SILVA SÁ		
MARIA DA LUZ DE SOUSA SILVA FLOR		
PEDRO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS		
PEDRO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO		
THIAGO DE CARVALHO SANTOS		
ULYSSES ALMEIDA WAQUIM		
VANDA RODRIGUES DOS SANTOS		

OBS:

VISTO:

Ver. José Uilma da Silva Resende
Presidente

Ver. João Caldeira Neto
1º Secretário



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PAUTA DA 2032ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 28/03/2022

EXPEDIENTE DO DIA:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021 - Autor: Ver. Uilma Resende - Ementa: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Timon; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o Art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 014/2022 - Autor: Ver. Uilma Resende - Ementa: Institui no âmbito e do município de timon, estado do maranhão, prioridade de atendimento aos portadores de fibromialgia e dá outras providencias no município de timon.

REQUERIMENTO Nº 025/2022 - Autores Vereadores Coca do Matapasto e Ver. Celso Tacoani - Ementa: requer ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, no sentido de que seja feita a pavimentação com bloquetes. início comercial do senhor onício até depois da emef noberto moreira lima comunidade piranhas, zona rural, neste município.

REQUERIMENTO Nº 027/2022 - Autor: Ver. Thiago Carvalho - Ementa: requer ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, no sentido de que seja feita a manutenção e melhoria das estradas vicinais do povoado são francisco ao povoado campo grande, na zona rural, neste município.

REQUERIMENTO Nº 028/2022 - Autor: Ver. Celso Tacoani - Ementa: requer que seja enviado officio à gerência administrativa da caixa econômica federal, agência timon-ma., no sentido de convocar a mesma, para vir a esta casa legislativa, para tratarmos do desconforto causado pelas imensas filas ao entorno daquela instituição financeira, bem como da dificuldade que os clientes enfrentam para adentrar a agência e resolver sua pendências com a mesma.

REQUERIMENTO Nº 029/2022 - Autor: Ver. P. A Pedro Augusto - Ementa: requer que seja, bem como encaminhado ao poder executivo municipal, bem como ao governo do estado do maranhão, solicitando a indicação do nome do restaurante popular que será construído na região do parque alvorada, homenageando ao ex- vereador de timon, joão batista teófilo silva (batista ran ran).

REQUERIMENTO Nº 030/2022 - Autor: Ver. P. A Pedro Augusto - Ementa: requer que seja, bem como encaminhado ao poder executivo municipal, bem como ao governo do estado do maranhão, solicitando a indicação do nome do restaurante popular que será construído no centro de timon, homenageando ao ex-prefeito de timon, napoleão Guimarães.

INDICAÇÃO Nº 023/2022 - Autor: Ver. Dr. Torquato - Ementa: indica ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, a necessidade que seja feita a pavimentação asfáltica da rua 1005 e 1006 entre a avenida belo horizonte e a rua 02, do bairro planalto formosa, neste município.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 064/2022 - Autor: Ver. Amanda Pires - Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através da superintendência de limpeza pública e urbanização de timon - slu, no sentido que seja feita uma capina e limpeza na rua luis pires de sá, entre as ruas 18 e 19 no bairro parque piauí ii.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 065/2022 - Autor: Verª. Da Luz Sete Estrelas - Ementa: solicita providências com urgência ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, no sentido de que seja feita a pavimentação asfáltica da rua m, bairro cidade nova 2, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 066/2022 - Autor: Verª. Da Luz Sete Estrelas - Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, no sentido de solicitar a implantação de 01 quebra molas/tartarugas na avenida 02, entre a avenida benedito ferreira campos e a rua adamastor oliveira, em frente a igreja batista alvorecer, bairro parque alvorada, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 067/2022 - Autor: Verª. Da Luz Sete Estrelas - Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, no sentido de que seja feita a pavimentação asfáltica da rua projetada entre a g e h, bairro parque alvorada, neste município.

ORDEM DO DIA:

PARECER Nº 004/2022 DA CCJLAAMRF AO PROJETO DE LEI Nº 004/2022

PROJETO DE LEI Nº 004/2022 - Autor: Verª. Da Luz Sete Estrelas - Ementa: Institui a Semana Municipal de Ações voltadas à Igualdade de Gênero e Combate de ensino fundamental e médio do município.

PROJETO DE LEI Nº 009/2022 - Autor: Ver. Uilma Resende - Ementa: Dispõe sobre a Campanha de Equidade de Gênero e combate ao machismo nas escolas públicas do município de Timon-MA. (2ª VOTAÇÃO)

PROJETO DE LEI Nº 010/2022 - Autor: Ver. Uilma Resende - Ementa: Institui o selo de responsabilidade social parceiros das mulheres, certificando empresas que priorizam a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica do município de Timon-MA. (2ª VOTAÇÃO)

REQUERIMENTO Nº 020/2022 - Autor: Ver. Thiago Carvalho - Ementa: requer ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de infraestrutura, no sentido de que seja feito a pavimentação asfáltica no povoado canta galo, na zona rural, neste município.

REQUERIMENTO Nº 021/2022 - Autor: Ver. Thiago Carvalho - Ementa: requer ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de infraestrutura - seinfra, no sentido de que seja feito a pavimentação asfáltica no povoado banco de areia, caiçara e onça, na zona rural, neste município.

INDICAÇÃO Nº 014/2022 - Autor: Ver. P. A Pedro Augusto - Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, a necessidade de que seja feita a pavimentação asfáltica da Rua 101, Becos 6, 7, 8, 9, e 10, do Bairro Centro Operário, neste Município.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

www.camaramunicipaltimon@gmail.com

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

INDICAÇÃO Nº 022/2022 - Autor: Ver. Helber Guimarães - Ementa: Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no sentido de que seja feita a pavimentação com bloquetes da Rua 10 do Bairro Parque Karina, neste Município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 042/2022 - Autor: Ver. Alexandre da Comunidade - Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, solicitando pavimentação asfáltica na rua 01, bairro vila monteiro, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 043/2022 - Autor: Ver. Alexandre da Comunidade - Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, solicitando pavimentação asfáltica na rua 24, bairro sete estrelas, conhecida como rua da capela, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 045/2022 - Autor: Ver^a. Vanda Rodrigues - Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, no sentido que seja feito o reparo da pavimentação asfáltica onde encontra-se buracos na avenida Luis Firmino de Sousa no trecho entre o Instituto Federal do Maranhão (IFMA) e a entrada do conjunto Padre Delfino, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 046/2022 - Autor: Ver. Alexandre da Comunidade - Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, no sentido que seja feita pavimentação de calçamento na rua a e b, no bairro novo joia, neste município.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 047/2022 - Autor: Ver. Alexandre da Comunidade - Ementa: solicita providências ao poder executivo municipal, através da secretaria municipal de obras e infraestrutura - seinfra, no sentido que seja feita pavimentação de calçamento na rua c e rua 25 no bairro planalto boa esperança, neste município.

Dê-se ciência e

Publique-se

Ver. João Caldeira Neto
1º Secretário

A presente Pauta foi assinada, datada e numerada no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2022, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Timon-MA, 25 de março de 2022.

Rosa Maria da Silva Barbosa Gedeon
Diretor Geral- Port. nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

FREQUÊNCIA DE VEREADORES NA 2032ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 28/03/2022

NOME DO VEREADOR	ASSINATURA	JUSTIFICATIVA
AMANDA PIRES DE ARAÚJO		
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA		
CELSO ANTONIO SILVA LOPES		
DENISVALDO GINO DE SOUSA		
FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES		
FRANCISCO MORAIS REIS		
HELDER KAIC NASCIMENTO DE ALENCAR		
IVAN BATISTA DA SILVA		
JAIR MAYNER SILVA		
JOÃO CALDEIRA NETO		
JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS		
JOSÉ TORQUATO DE MACEDO NETO		
JOSÉ UILMA DA SILVA RESENDE		
JUAREZ JULIO DE MORAIS SILVA FILHO		
LUÍS CARLOS DA SILVA SÁ		
MARIA DA LUZ DE SOUSA SILVA FLOR		
PEDRO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS		
PEDRO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO		
THIAGO DE CARVALHO SANTOS		
ULYSSES ALMEIDA WAQUIM		
VANDA RODRIGUES DOS SANTOS		

OBS:

VISTO:

Ver. José Uílma da Silva Resende
Presidente

Ver. João Caldeira Neto
Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Ofício nº 093/2022/GP/CMT

Timon-MA, 07 de abril de 2022

A Sua Excelência

Profª. Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal de Timon-MA

Nesta

Assunto: **Encaminha Autógrafo de Lei.**

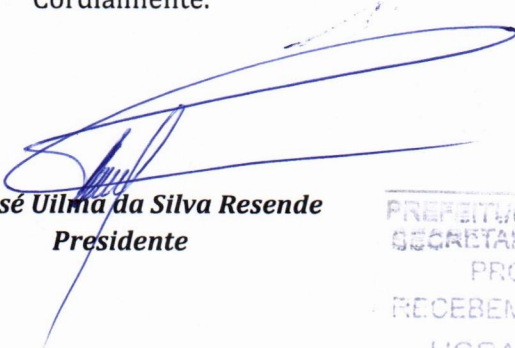
Senhor Prefeito,


Em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Timon-MA, encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo de Lei aprovada por esta Casa Legislativa, correspondente ao Projeto de Lei nº 010/2021, de autoria do Vereador José Uilma da Silva Resende, institui o selo de responsabilidade social parceiros das mulheres, certificando empresas que priorizam a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica do município de Timon - MA.

Solicitamos ainda, que seja encaminhado ao Poder Legislativo Municipal a sanção ou o veto para as devidas providências por parte deste Poder, nos termos do Art. 51, §§ 1º, 2º e 3º, e Art. 90 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.


Ver. José Uilma da Silva Resende
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO GERAL
RECEBEMOS EM 07/04/22
HORAS: 12 h 39

Assinatura do Responsável

E+P.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA
Fones: (99) 3212-2255/3212-3939

LEI MUNICIPAL Nº

DE DE 2022

***"INSTITUI O SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL
PARCEIROS DAS MULHERES, CERTIFICANDO EMPRESAS
QUE PRIORIZAM A CONTRATAÇÃO DE MULHERES
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO MUNICÍPIO DE
TIMON - MA.***

.....
.....
Art. 1º - Institui o Selo de Responsabilidade Social denominado "Parceiros das Mulheres", que poderá ser concedido às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuarem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

Art. 2º - No selo será registrado o ano em que foi estabelecida a parceria.

Art. 3º - Serão consideradas relevantes as ações que resultem em:

I - Contratação de mulheres vítimas de violência doméstica;

II - Superação de meta prevista em convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres celebrados com o órgão municipal competente para trabalho e renda, visando qualificação e/ou inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho;

III - Desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação de entidades sociais para atuação na qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;

IV - Desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação e formação em metodologias aplicáveis à qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;

V - Desenvolvimento ou ações de estudo ou incentivo à disseminação de tecnologias sociais com foco no empreendedorismo feminino.

Art. 4º - O órgão municipal competente desenvolverá procedimentos para a concessão e o monitoramento do selo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA
Fones: (99) 3212-2255/3212-3939

Art. 5º - O selo será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado, e será concedido:

I - Nas parcerias com instituições qualificadoras, após a comprovação das metas;

II - Nas parcerias para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, após a comprovação da criação de vínculo empregatício da mulher com a instituição por meio da consulta ao cadastro de empregados e desempregados;

III - nas demais ações, no momento da celebração da parceria com o órgão municipal competente para trabalho e renda, via Termo de Cooperação Técnica, Protocolo de Intenções ou instrumento congênere que venha a contribuir para a execução da política municipal de trabalho, emprego e geração de renda, estabelecida pelo Município para as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 6º - No caso de parceria para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica caberá ao órgão municipal competente monitorar a ocupação do posto de trabalho criado pela instituição que recebeu o selo, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

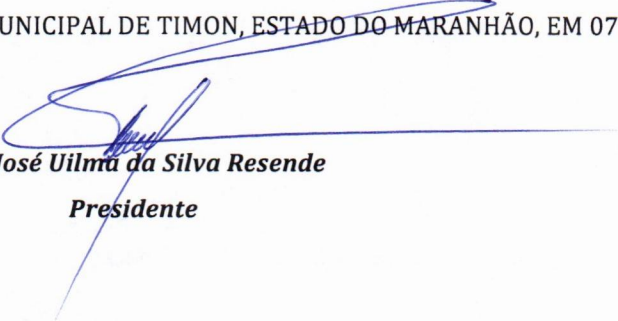
Parágrafo único. O posto de trabalho deverá manter-se ocupado pelo período de doze meses podendo a instituição substituir a mulher vítima de violência doméstica no prazo de trinta dias a partir da demissão da mesma.

Art. 7º - A instituição que não atender ao disposto no parágrafo único do art. 6º desta Lei perderá o direito ao uso do selo e deverá retirá-lo de qualquer material de divulgação no prazo máximo de seis meses improrrogáveis, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (AR), comunicando o cancelamento da parceria.

Art. 8º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE ABRIL DE 2021.


Ver. José Uilmá da Silva Resende
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA
Fones: (99) 3212-2255/3212-3939

LEI MUNICIPAL Nº

DE DE 2022

**"INSTITUI O SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL
PARCEIROS DAS MULHERES, CERTIFICANDO EMPRESAS
QUE PRIORIZAM A CONTRATAÇÃO DE MULHERES
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO MUNICÍPIO DE
TIMON - MA.**

.....
.....
Art. 1º - Institui o Selo de Responsabilidade Social denominado "Parceiros das Mulheres", que poderá ser concedido às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuarem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

Art. 2º - No selo será registrado o ano em que foi estabelecida a parceria.

Art. 3º - Serão consideradas relevantes as ações que resultem em:

I - Contratação de mulheres vítimas de violência doméstica;

II - Superação de meta prevista em convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres celebrados com o órgão municipal competente para trabalho e renda, visando qualificação e/ou inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho;

III - Desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação de entidades sociais para atuação na qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;

IV - Desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação e formação em metodologias aplicáveis à qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;

V - Desenvolvimento ou ações de estudo ou incentivo à disseminação de tecnologias sociais com foco no empreendedorismo feminino.

Art. 4º - O órgão municipal competente desenvolverá procedimentos para a concessão e o monitoramento do selo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA
Fones: (99) 3212-2255/3212-3939

Art. 5º - O selo será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado, e será concedido:

I - Nas parcerias com instituições qualificadoras, após a comprovação das metas;

II - Nas parcerias para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, após a comprovação da criação de vínculo empregatício da mulher com a instituição por meio da consulta ao cadastro de empregados e desempregados;

III - nas demais ações, no momento da celebração da parceria com o órgão municipal competente para trabalho e renda, via Termo de Cooperação Técnica, Protocolo de Intenções ou instrumento congênere que venha a contribuir para a execução da política municipal de trabalho, emprego e geração de renda, estabelecida pelo Município para as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 6º - No caso de parceria para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica caberá ao órgão municipal competente monitorar a ocupação do posto de trabalho criado pela instituição que recebeu o selo, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.


Parágrafo único. O posto de trabalho deverá manter-se ocupado pelo período de doze meses podendo a instituição substituir a mulher vítima de violência doméstica no prazo de trinta dias a partir da demissão da mesma.

Art. 7º - A instituição que não atender ao disposto no parágrafo único do art. 6º desta Lei perderá o direito ao uso do selo e deverá retirá-lo de qualquer material de divulgação no prazo máximo de seis meses improrrogáveis, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (AR), comunicando o cancelamento da parceria.

Art. 8º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE ABRIL DE 2021.


Ver. José Uilma da Silva Resende
Presidente




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Ofício nº 0174/2022-SEMGOV

Timon (MA), 02 de Maio de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Timon
Nesta,

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 4392/2022
Nº DE FOLHAS 009
DATA: 02/05/2022
HORA: 10 /HC 34 /MIN

ASSINATURA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente venho, pelo presente, encaminhar as Leis Municipais abaixo descritas:

- **LEI MUNICIPAL Nº 2.237, DE 27 DE ABRIL DE 2022.** Constitui informação de interesse coletivo ou geral, a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares do Projeto Minha Casa Minha Vida, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Habitação, no âmbito do município de Timon. (Publicação: 28/04/22 - Edição: 2366);
- **LEI MUNICIPAL Nº 2.238, DE 27 DE ABRIL DE 2022.** Institui a semana municipal de ações voltadas à igualdade de gênero e combate de todas as formas de machismo e opressões das Meninas e Mulheres, nas escolas públicas de ensino fundamental e médio do Município. (Publicação: 28/04/22 - Edição: 2366);
- **LEI MUNICIPAL Nº 2.239, DE 27 DE ABRIL DE 2022.** Dispõe sobre a Campanha de Equidade de Gênero e Combate ao Machismo nas Escolas Públicas do Município de Timon - MA. (Publicação: 28/04/22 - Edição: 2366);
- **LEI MUNICIPAL Nº 2.240, DE 27 DE ABRIL DE 2022.** Institui o selo de responsabilidade social parceiros das mulheres, certificando empresas que priorizam a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica do município de Timon - MA. (Publicação: 28/04/22 - Edição: 2366);
- **LEI MUNICIPAL Nº 2.241, DE 27 DE ABRIL DE 2022.** Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Árvore em Timon-MA e dá outras providências. (Publicação: 28/04/22 - Edição: 2366).

Atenciosamente,


Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria 01278/2021-GP



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.240, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

"INSTITUI O SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARCEIROS DAS MULHERES, CERTIFICANDO EMPRESAS QUE PRIORIZAM A CONTRATAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO MUNICÍPIO DE TIMON - MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Selo de Responsabilidade Social denominado "Parceiros das Mulheres", que poderá ser concedido às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuarem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

Art. 2º - No selo será registrado o ano em que foi estabelecida a parceria.

Art. 3º - Serão consideradas relevantes as ações que resultem em:

- I - Contratação de mulheres vítimas de violência doméstica;
- II - Superação de meta prevista em convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres celebrados com o órgão municipal competente para trabalho e renda, visando qualificação e/ou inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho;
- III - Desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação de entidades sociais para atuação na qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;
- IV - Desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação e formação em metodologias aplicáveis à qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;
- V - Desenvolvimento ou ações de estudo ou incentivo à disseminação de tecnologias sociais com foco no empreendedorismo feminino.

Art. 4º - O órgão municipal competente desenvolverá procedimentos para a concessão e o monitoramento do selo.

Art. 5º - O selo será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado, e será concedido:

- I - Nas parcerias com instituições qualificadoras, após a comprovação das metas;
- II - Nas parcerias para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, após a comprovação da criação de vínculo empregatício



Prefeitura Municipal de Timon

da mulher com a instituição por meio da consulta ao cadastro de empregados e desempregados;

III - nas demais ações, no momento da celebração da parceria com o órgão municipal competente para trabalho e renda, via Termo de Cooperação Técnica, Protocolo de Intenções ou instrumento congênere que venha a contribuir para a execução da política municipal de trabalho, emprego e geração de renda, estabelecida pelo Município para as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 6º - No caso de parceria para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica caberá ao órgão municipal competente monitorar a ocupação do posto de trabalho criado pela instituição que recebeu o selo, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

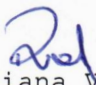
Parágrafo único. O posto de trabalho deverá manter-se ocupado pelo período de doze meses podendo a instituição substituir a mulher vítima de violência doméstica no prazo de trinta dias a partir da demissão da mesma.

Art. 7º - A instituição que não atender ao disposto no parágrafo único do art. 6º desta Lei perderá o direito ao uso do selo e deverá retirá-lo de qualquer material de divulgação no prazo máximo de seis meses improrrogáveis, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (AR), comunicando o cancelamento da parceria.

Art. 8º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 27 de Abril de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.


Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

